



Conselho da  
União Europeia

Bruxelas, 16 de outubro de 2023  
(OR. en)

---

---

**Dossiê interinstitucional:  
2023/0373(COD)**

---

---

**14248/23  
ADD 1**

**ENV 1129  
MI 862  
IND 535  
CONSOM 367  
COMPET 996  
MARE 22  
PECHE 439  
RECH 452  
SAN 593  
ENT 215  
ECOFIN 1053  
CODEC 1895**

## **PROPOSTA**

---

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	16 de outubro de 2023
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2023) 645 final – ANEXOS 1 a 4
Assunto:	ANEXOS da Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo à prevenção das perdas de péletes de plástico para reduzir a poluição por microplásticos

---

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2023) 645 final – ANEXOS 1 a 4.

---

Anexo: COM(2023) 645 final – ANEXOS 1 a 4



Bruxelas, 16.10.2023  
COM(2023) 645 final

ANNEXES 1 to 4

## **ANEXOS**

**da Proposta de**

**REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO**

**relativo à prevenção das perdas de péletes de plástico para reduzir a poluição por  
microplásticos**

{SEC(2023) 346 final} - {SWD(2023) 330 final} - {SWD(2023) 332 final} -  
{SWD(2023) 333 final}

## ANEXO I

### PLANO DE AVALIAÇÃO DOS RISCOS PARA AS INSTALAÇÕES

O plano de avaliação dos riscos a que se refere o artigo 4.º, n.º 1, deve conter os seguintes elementos:

- (1) A planta da instalação;
- (2) Os locais que podem estar na origem dos derrames e das perdas de péletes dentro dos limites da instalação, especificando os locais de alto e baixo risco;
- (3) As operações de manuseamento durante as quais se podem originar os derrames e as perdas de péletes da instalação, especificando as operações de alto e baixo risco;
- (4) Uma estimativa das quantidades de derrames e perdas nas operações e nos locais identificados;
- (5) Elaboração da lista das atividades sobre as quais a instalação pode ter poderes para exercer controlo, incluindo as atividades de fornecedores, subcontratantes e instalações de armazenamento fora do local;
- (6) Definição de uma função específica de um membro do pessoal responsável pelo registo, investigação e acompanhamento de derrames e perdas, incluindo a comunicação de informações às autoridades competentes nos termos do artigo 4.º, n.º 7, e do artigo 9.º, n.º 1;
- (7) Descrição do equipamento existente para prevenir, conter e limpar derrames e perdas.

Os operadores económicos devem equacionar, pelo menos, os seguintes, tendo em conta a natureza e a dimensão da instalação, bem como a escala das suas operações:

- (a) Para efeitos de prevenção: vedantes de vácuo em mangueiras e tubagens; embalagens resistentes a rasgões e impactos que consigam resistir à degradação em ambientes aquáticos; equipamento para criar pontos de ligação seguros com barreiras secundárias; sistemas de carga concebidos para assegurar que as condutas de transferência possam ser completamente esvaziadas após a carga e descarga; contentores selados ou silos exteriores para armazenar péletes; sistemas automatizados de transporte de péletes;
  - (b) Para efeitos de contenção: dispositivos de captação colocados ao longo do limite exterior das zonas de carga e descarga; aspiradores industriais e ferramentas manuais para limpeza imediata; condutas de drenagem interiores e exteriores, sistemas de drenagem de águas pluviais ou sistemas de filtração para gerir inundações ou tempestades razoavelmente previsíveis; um sistema de tratamento de águas residuais;
  - (c) Para efeitos de limpeza: aspiradores industriais para utilização interior e exterior; contentores específicos adequados para péletes recuperados que estejam cobertos, rotulados e protegidos para evitar novos derrames e perdas; ferramentas manuais (por exemplo, vassouras, pás e escovas, baldes, fitas adesivas de reparação); sacos de recolha reforçados;
- (8) Descrição dos procedimentos existentes para prevenir, conter e limpar derrames e perdas.

Os operadores económicos devem equacionar, pelo menos, os seguintes, tendo em conta a natureza e a dimensão da instalação, bem como a escala das suas operações:

- (a) Para efeitos de prevenção: limites para os volumes de péletes transportados em determinadas embalagens (por exemplo, os péletes devem ser embalados e selados em sacos de 25 kg, com um máximo de 1 tonelada carregada por palete); inspeção e manutenção regulares das embalagens, dos contentores e das instalações de armazenamento; utilização de placas de descarga sob os pontos de transferência e durante a carga e descarga; protocolos claros de abertura, carga, fecho e selagem dos contentores no início e no fim da carga; ensaios físicos e monitorização da eficácia dos procedimentos de prevenção;
  - (b) Para efeitos de contenção: inspeção, limpeza e manutenção regulares dos dispositivos de captação; inspeção, limpeza e manutenção regulares das coberturas de drenagem, dos sistemas de drenagem de águas pluviais ou dos sistemas de filtração; inspeção e limpeza regulares dos veículos que saem e/ou entram num local, das instalações de saída de água e das vedações no perímetro da instalação que se encontrem em zonas públicas, quando aplicável; substituição ou reparação imediata de embalagens com fugas; controlos de embalagens ou contentores partidos e descartados para péletes residuais antes da eliminação ou reparação; manutenção do sistema de tratamento de águas residuais;
  - (c) Para efeitos de limpeza: os péletes de plástico derramados são imediatamente limpos para evitar perdas para o ambiente, o mais tardar aquando do termo da operação, e recolhidos num contentor designado. Se possível, os péletes de plástico derramados são reutilizados como matéria-prima para reduzir o desperdício. Se os péletes de plástico derramados não puderem ser reutilizados como matérias-primas, são recuperados e eliminados em conformidade com a legislação em matéria de resíduos;
- (9) Para além dos elementos descritos nos pontos 1 a 8, os operadores económicos que sejam empresas de média ou grande dimensão e que explorem instalações em que tenham sido manuseados péletes de plástico em quantidades superiores a 1 000 toneladas no ano civil anterior devem igualmente tomar as seguintes medidas:
- (a) Descrever os elementos que devem ser revistos nas reuniões formais de gestão pelo menos uma vez por ano, incluindo a quantidade estimada e as causas de eventuais perdas; os equipamentos e os procedimentos de prevenção, atenuação e limpeza aplicados e a respetiva eficácia;
  - (b) Estabelecer um programa de sensibilização e formação, baseado nas funções e responsabilidades específicas dos trabalhadores, em matéria de prevenção, contenção e limpeza, instalação, utilização e manutenção do equipamento, procedimentos de execução, bem como monitorização e comunicação de perdas de péletes;
  - (c) Definir os procedimentos destinados a informar os condutores, fornecedores e subcontratantes sobre os procedimentos pertinentes para prevenir, conter e limpar derrames e perdas.

## ANEXO II

### FORMULÁRIO PARA AUTODECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

..... (nome e endereço do operador económico).

Declara, sob a sua exclusiva responsabilidade, que o manuseamento de péletes de plástico na instalação localizada em ..... (endereço) com o número de registo (se disponível) ..... cumpre todos os requisitos do Regulamento (UE) n.º [...] do Parlamento Europeu e do Conselho, de [...], relativo à prevenção das perdas de péletes de plástico para reduzir a poluição por microplásticos.

Ao assinar a presente declaração, declaro que a avaliação dos riscos anexa, realizada em ..... (data) foi implementada.

Feito em [...], em .../.../20...

Assinatura

### **ANEXO III**

#### **MEDIDAS PARA AS TRANSPORTADORAS DA UE E DE PAÍSES TERCEIROS**

Medidas a adotar e equipamento a instalar pelas transportadoras da UE e de países terceiros:

- (1) Para efeitos de prevenção: verificação, durante e após a carga e descarga, de que os péletes são corretamente retirados do exterior do equipamento de transporte antes de saírem do local de carga/descarga; comunicação clara dos requisitos de estiva; prevenção de fugas, incluindo durante a viagem de transporte, nomeadamente através da adequação técnica do meio de transporte e dos contentores, complementada, se necessário, com a selagem adequada; garantir a utilização de coberturas de proteção em, por exemplo, empilhadores/equipamento hidráulico, para impedir a perfuração das embalagens; limpeza regular dos compartimentos de carga e dos contentores, a fim de minimizar a perda de péletes derramados; verificação visual das aberturas e da integridade dos compartimentos de carga antes e, na medida do possível, durante a viagem, incluindo nos terminais multimodais, terminais ferroviários, portos interiores e portos marítimos.
- (2) Para efeitos de contenção e limpeza: sempre que possível, reparar as embalagens danificadas e conter os péletes restantes no compartimento de carga (por exemplo, utilizando barras, barreiras e fita adesiva); recolher os péletes derramados em contentores ou sacos fechados para eliminação adequada; em caso de transporte de péletes em cisternas, abrir a câmara de visita/cone inferior da cisterna apenas depois de entrar no cais de limpeza; substituir o invólucro do contentor apenas em zonas adequadas e não públicas, onde o derrame possa ser contido; notificar as autoridades, como as autoridades internacionais e nacionais de emergência ou as autoridades ambientais, consoante o caso, do Estado-Membro onde ocorreu o evento.
- (3) Equipamento de bordo: pelo menos um aparelho portátil de iluminação, ferramentas manuais (por exemplo, vassouras, pás e escovas, baldes, fitas adesivas de reparação, etc.); contentores de recolha fechados/sacos de recolha reforçados.

## ANEXO IV

### MODELO DE CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

..... (nome).

com o número de registo .....

acreditado para o âmbito .....

..... (código NACE)

declara, após verificação da instalação do operador económico .....  
(nome) localizada em ..... com o número de registo (se  
disponível) .....,

que a instalação cumpre todos os requisitos do anexo I do Regulamento (UE) n.º [...] do  
Parlamento Europeu e do Conselho, de [...], relativo à prevenção das perdas de péletes de  
plástico para reduzir a poluição por microplásticos.

Ao assinar a presente declaração, declaro que:

— a verificação foi realizada em plena conformidade com os requisitos do Regulamento (UE)  
n.º [...], incluindo controlos no local realizados em ..... (datas),

— o resultado da verificação confirma que não existem indícios do não cumprimento dos  
requisitos legais aplicáveis do Regulamento (UE) n.º [...].

Feito em [...], em .../.../20...

Assinatura